

PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

DATA: 06/02/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2024

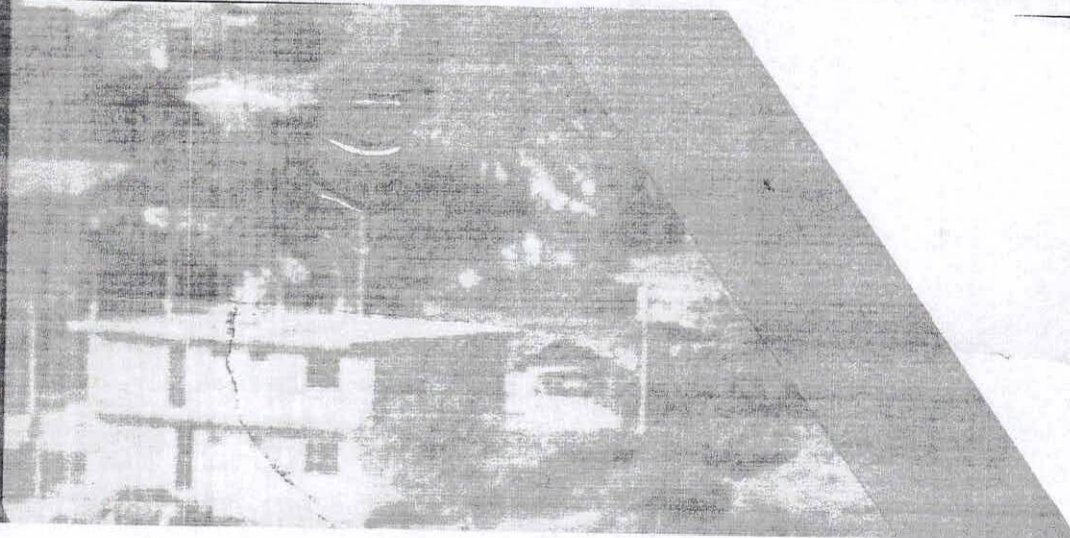
CONTRATADO: M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA

CNPJ 41.611.159/0001-20

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 87.768,00(Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES, DEVIDO AOS TEMPORAIS DE CHUVAS, EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000001

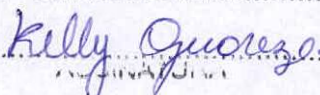
CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 02/2024	DATA: 15/01/2024
Visão Geral	
OBJETO: O presente tem a finalidade de solicitar procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, para atendimento das demandas situação de emergência do município.	
JUSTIFICATIVA: <i>Essa aquisição é de suma importância para mantermos o atendimento das áreas afetadas estradas, bueiros, pontes e demais áreas urbanas e rurais do município.</i> <i>Para atendimento destas demandas serão necessários a aquisição 254 tubos de concreto de medidas de 40cmx1,00m, 60cmx1,00m, 80cmx1,00m e 1,00m x 1,00m, conforme orçamentos encaminhados.</i>	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto
Considerações Finais	
Responsável:  Secretário ou funcionario responsável: MIGUEL MATCHULA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1240

Em 29 de 01 de 2024


Kelly Quaresma

copie



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 02/2024	DATA: 15/01/2024
Visão Geral	
OBJETO: O presente tem a finalidade de solicitar procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, para atendimento das demandas situação de emergência do município.	
JUSTIFICATIVA: <i>Essa aquisição e de suma importancia para mantermos o atendimentoe da áreas afetadas estradas, bueiros, pontes e demais áreas urbans e rurais do município.</i> <i>Para atendimento destas demandas serão necessários a aquisição 254 tubos de concreto de medidas de 40cmx1,00m, 60cmx1,00m, 80cmx1,00m e 1,00m x 1,00m, conforme orçamwentos encaminhados..</i>	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto
Considerações Finais	
Responsável: <i>João Maria Andrade</i> Secretário ou funcionario responsável: JOÃO MARIA DE ANDRADE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº *1240*Em *20* / *01* / *24**Kelly Quorze**copie*

PP CAMARGO PRÉ FABRICADOS

•000003

M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA

Rua Arthur Freiberger, s/n – Parque Industrial – Palmital - PR

CNPJ: 41.611.159/0001-20 – Tel 42-99833-1159 (Pedro)

ORÇAMENTO

PARA

Empresa: MUNICIPIO DE PALMITAL

Endereço: RUA MOISES LUPIOM, 1001 – CENTRO – PALMITAL-PR

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Quantidade	Un.	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
8	UN	Tubo de concreto, diâmetro de 40 cm x 1,0 metro	R\$ 88,00	R\$ 704,00
200	UN	Tubo de concreto, diâmetro 60 cm x 1,0 metro	R\$ 199,00	R\$ 39.800,00
138	UN	Tubo de concreto, diâmetro de 80 cm x 1,0 metro	R\$ 316,00	R\$ 43.608,00
8	UN	Tudo de concreto, diâmetro de 100 cm x 1,0 metro	R\$ 457,00	R\$ 3.656,00
TOTAL				R\$ 87.768,00

Palmital-PR, 10 de Janeiro de 2024.

M Oleans Camargo Maciel Ltda
CNPJ:41.611.159/0001-20

Marcinella Oleans Camargo Maciel

M. OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA

CNPJ: 41.611.159/0001-20

M Oleans Camargo Maciel Ltda
CNPJ:41.611.159/0001-20



TANIA DEQUECH FERREIRA EIRELI
 CNPJ.: 39.934.272/0001-02 IE: 90871276-53
 PR 466 KM 181, SN - Bairro: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 85200-000
 PITANGA - PR
 e-mail : vendas@artefatosvilarica.com.br
 Fone: (42)3646-1215 Fax :

Orçamento : 0000000705
 Data: 10/01/2024
 Situação: Aberta
 Data Embarque:
 Previsão Entrega Em dias
 Data Validade: 09/02/2024

Cliente : 0000900 - MUNICIPIO DE PALMITAL
 Fantasia :

Usuário: 008 - JOAO

Endereço: R MOISES LUPION, 1001 Próximo:
 Bairro / CEP: CENTRO / 85270-000
 C.N.P.J. / I.E. 75.680.025/0001-82 / ISENT0
 Telefone : 4236571222 -

Cidade/UF: PALMITAL / PR
 e-mail: centralcontrolepalmital@hotmail.com
 Vendedor: 00005 - JOÃO PAULO CAMPANHARO

Observações :

Reduzido	Descrição:	Unid	Ncm	Qtde	Valor Bruto	Desconto	Valor Liq.	Aliq. Ipi	Total
Itens									
000057	TUBO DE CONCRETO MF 0,60 X 1,00 M CI/MF	UN	68109900	200,000	200,000	0,00	200,000	0,00	40.000,00
000062	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MF 0,40 X 1,00 M	UN	68109900	8,000	85,000	0,00	85,000	0,00	680,00
000058	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MF 0,80 X 1,00 M	UN	68109900	138,000	320,000	0,00	320,000	0,00	44.160,00
000059	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MF 1,00 X 1,00 M	UN	68109900	8,000	450,000	0,00	450,000	0,00	3.600,00
Total de Itens.....									88.440,00

No. Itens :	4	Quantidade Total :	354,000	\$ Total Bruto Itens :	88.440,00
No. Serv :	1,00	Quant Total Serv. :	0,00	\$ Total liquido Itens :	88.440,00
	0,00	Valor Total :	88.440,00	\$ Total Serv. :	0,00
\$ Icms Substituição :	0,00	Valor Frete :	0,00	\$ Desconto Geral :	0,00
FCP Substituição :	0,00	Valor Iss :	0,00	\$ Desconto Itens :	0,00
Entrada :	0	m3 Total :		\$ Desc Servicos :	0,00
Acréscimo :	0			Valor do IPI :	0,00
				\$ Total Líquido :	88.440,00

Condição Pagto.: 0001 - A Vista

João Paulo Campanhara
 TANIA DEQUECH FERREIRA EIRELI

Não aceitamos devolução da mercadoria após a entrega

MUNICIPIO DE PALMITAL

Operação : VENDAS BALCAO

Frete por conta do : Emitente	Peso Bruto : 130.880,00	Peso Líquido : 130.880,00
Quantidade: 0,00	Marca:	Espécie:
		Volumes:

Data / Hora Impressão : 10/01/2024 / 10:25:49

RAZÃO SOCIAL: J B DE MORAES FERREIRA LTDA

CNPJ: 12.137.490/0001-51

ENDEREÇO: ROD PR 466 KM PQ INDL

CIDADE: PITANGA - PARANA

FONE: 42 3646 2272

À PREFEITURA DE PALMITAL

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/ME D	QUA N.	V. UN.	V. TOTAL
01	Descrição: Tubo concreto, diâmetro 40 cm x 1,0 m	Unidade	8	90,00	720,00
02	Descrição: Tubo concreto, diâmetro 60 cm x 1,0 m	Unidade	200	200,00	40.000,00
03	Descrição: Tubo concreto, diâmetro 80 cm x 1,0 m	Unidade	138	320,00	44.160,00
04	Descrição: Tubo concreto, diâmetro 100 cm x 1,0 m	Unidade	8	460,00	3.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 88.560,00

PITANGA 10/01/2024

Orçamento valido por 60 dias.

J B DE MORAES FERREIRA LTDA

12.137.490/0001-51

12.137.490/0001-51

J.B DE M. FERREIRA

Rod. PRC 466 Km 181, s/n
Parque Industrial

CEP 85.200-000 Pitanga-PR

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/12/2023 | Edição: 233 | Seção: 1 | Página: 208

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 3.787, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PR	Ampére	Enxurradas - 1.2.2.0.0	63	04/11/2023	59051.024289/2023-02
PR	Boa Esperança do Iguaçu	Enxurradas - 1.2.2.0.0	3.059	02/11/2023	59051.024369/2023-50
PR	Bom Sucesso do Sul	Enxurradas - 1.2.2.0.0	3.371	06/11/2023	59051.024488/2023-11
PR	Cândido de Abreu	Enxurradas - 1.2.2.0.0	380	04/11/2023	59051.024211/2023-80
PR	Castro	Enxurradas - 1.2.2.0.0	1294	10/11/2023	59051.024530/2023-95
PR	Clevelândia	Vendaval - 1.3.2.1.5	245	03/11/2023	59051.024351/2023-58
PR	Coronel Vivida	Enxurradas - 1.2.2.0.0	8265	07/11/2023	59051.024273/2023-91
PR	Goioxim	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	044	08/11/2023	59051.024500/2023-89
PR	Honório Serpa	Enxurradas - 1.2.2.0.0	254	06/11/2023	59051.024228/2023-37
PR	Iporã	Enxurradas - 1.2.2.0.0	133	04/11/2023	59051.024388/2023-86
PR	Laranjeiras do Sul	Enxurradas - 1.2.2.0.0	101	06/11/2023	59051.024274/2023-36
PR	Lindoeste	Enxurradas - 1.2.2.0.0	185	06/11/2023	59051.024407/2023-74
PR	Manoel Ribas	Enxurradas - 1.2.2.0.0	106	02/11/2023	59051.024272/2023-47
PR	Mato Rico	Enxurradas - 1.2.2.0.0	48	06/11/2023	59051.024389/2023-21
PR	Nova Prata do Iguaçu	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	3799	31/10/2023	59051.024348/2023-34
PR	Palmas	Enxurradas - 1.2.2.0.0	4249	11/11/2023	59051.024550/2023-66
PR	Palmital	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	067	06/11/2023	59051.024347/2023-90
PR	Pérola D'Oeste	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	282	04/11/2023	59051.024496/2023-59
PR	Pinhão	Enxurradas - 1.2.2.0.0	368	06/11/2023	59051.024509/2023-90
PR	Quedas do Iguaçu	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	639	06/11/2023	59051.024353/2023-47
PR	Querência do Norte	Inundações - 1.2.1.0.0	150	10/11/2023	59051.024536/2023-62
PR	Realeza	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	4660	06/11/2023	59051.024495/2023-12
PR	Salto do Lontra	Enxurradas - 1.2.2.0.0	651	31/10/2023	59051.023935/2023-14
PR	Santo Antônio do Sudoeste	Enxurradas - 1.2.2.0.0	4052	05/11/2023	59051.024367/2023-61

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/12/2023 | Edição: 233 | Seção: 1 | Página: 208

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 3.787, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PR	Ampére	Enxurradas - 1.2.2.0.0	63	04/11/2023	59051.024289/2023-02
PR	Boa Esperança do Iguaçu	Enxurradas - 1.2.2.0.0	3.059	02/11/2023	59051.024369/2023-50
PR	Bom Sucesso do Sul	Enxurradas - 1.2.2.0.0	3.371	06/11/2023	59051.024488/2023-11
PR	Cândido de Abreu	Enxurradas - 1.2.2.0.0	380	04/11/2023	59051.024211/2023-80
PR	Castro	Enxurradas - 1.2.2.0.0	1294	10/11/2023	59051.024530/2023-95
PR	Clevelândia	Vendaval - 1.3.2.1.5	245	03/11/2023	59051.024351/2023-58
PR	Coronel Vivida	Enxurradas - 1.2.2.0.0	8265	07/11/2023	59051.024273/2023-91
PR	Goioxim	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	044	08/11/2023	59051.024500/2023-89
PR	Honório Serpa	Enxurradas - 1.2.2.0.0	254	06/11/2023	59051.024228/2023-37
PR	Iporã	Enxurradas - 1.2.2.0.0	133	04/11/2023	59051.024388/2023-86
PR	Laranjeiras do Sul	Enxurradas - 1.2.2.0.0	101	06/11/2023	59051.024274/2023-36
PR	Lindoeste	Enxurradas - 1.2.2.0.0	185	06/11/2023	59051.024407/2023-74
PR	Manoel Ribas	Enxurradas - 1.2.2.0.0	106	02/11/2023	59051.024272/2023-47
PR	Mato Rico	Enxurradas - 1.2.2.0.0	48	06/11/2023	59051.024389/2023-21
PR	Nova Prata do Iguaçu	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	3799	31/10/2023	59051.024348/2023-34
PR	Palmas	Enxurradas - 1.2.2.0.0	4249	11/11/2023	59051.024550/2023-66
PR	Palmital	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	067	06/11/2023	59051.024347/2023-90
PR	Pérola D'Oeste	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	282	04/11/2023	59051.024496/2023-59
PR	Pinhão	Enxurradas - 1.2.2.0.0	368	06/11/2023	59051.024509/2023-90
PR	Quedas do Iguaçu	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	639	06/11/2023	59051.024353/2023-47
PR	Querência do Norte	Inundações - 1.2.1.0.0	150	10/11/2023	59051.024536/2023-62
PR	Realeza	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	4660	06/11/2023	59051.024495/2023-12
PR	Salto do Lontra	Enxurradas - 1.2.2.0.0	651	31/10/2023	59051.023935/2023-14
PR	Santo Antônio do Sudoeste	Enxurradas - 1.2.2.0.0	4052	05/11/2023	59051.024367/2023-61

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3933

Homologa situação de emergência no Município de Palmital, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Palmital, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.282.924-2,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 067, de 6 de novembro de 2023, exarado pelo Prefeito de Palmital, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3 933

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 07 NOV. de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

CRA/AM*

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: PR	Município: Palmital	Código IBGE: 4117800	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
13.033	12.394.600,00	22.836.997,80	22.567.109,89
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
23.802.329,23		285.627.950,76	

PROCOLO Nº PR-F-4117800-13214-20231029

2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
13214	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas

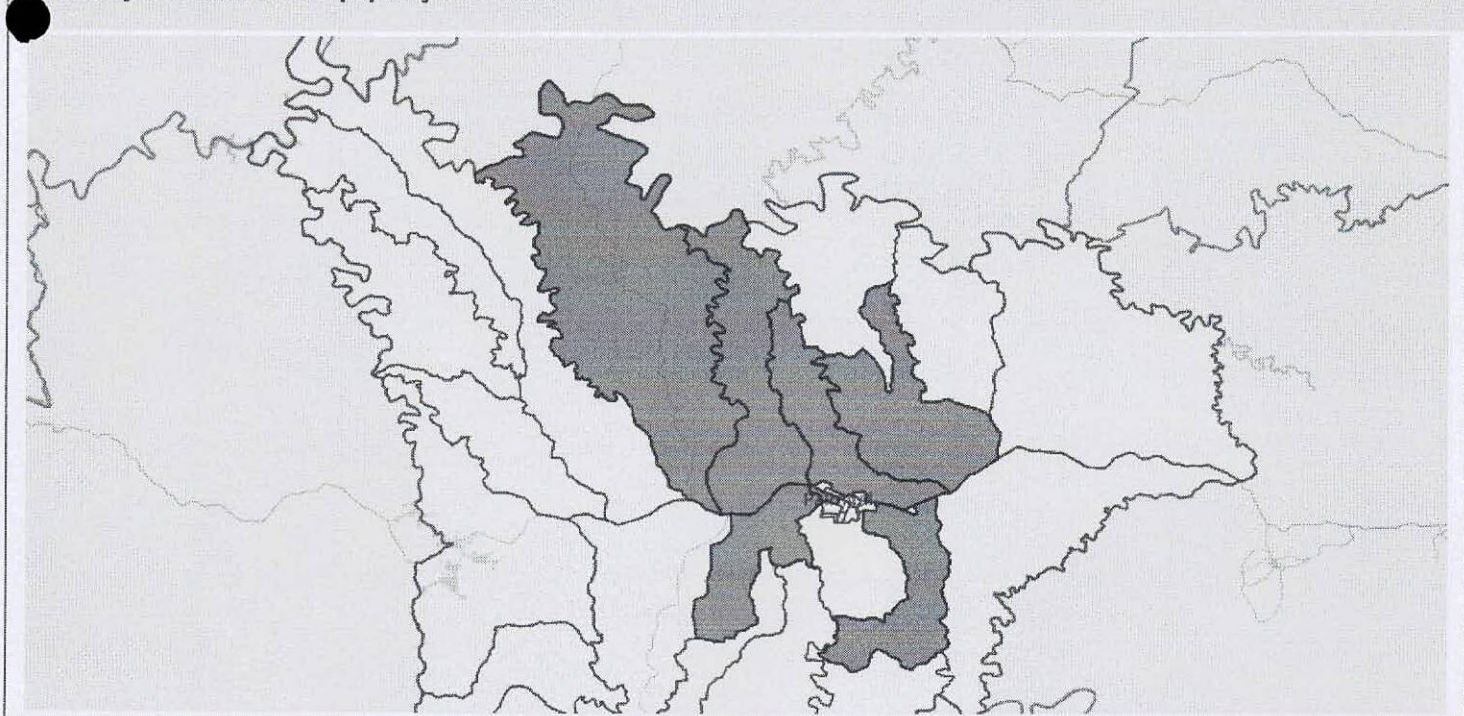
3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
29	10	2023	02:00

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				X
Comercial	X			
Industrial	X			
Agrícola				X
Pecuária				X
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA			X	
Mineração	X			
Turismo e outras	X			

4.2 Seleção das áreas com população afetada



4.3 Descrição das áreas com população afetada

Área urbana: Vila Carolo, Vila Planalto, Vila Barro Preto e BNH 19 de Dezembro; Área Rural: Palmitalzinho, Linha Cantuana, Rio Logrador, Rio da Casa, Rio Cantu, Alto da Balsa, Rio Piquiri, Jaguatirica, Arroio Grande de Cima, Arroio Grande de Baixo, Sanga Funda, Voltaiado, Arroio Moreira, Campo Velho, Nova Aliança, Guabirola, Água Quente, Rio duas Casas, Boa Vista, Linha Nova, Serelepe, Rio Branco, Assentamento Bela Manhã, Arrio Custódio, Barra Grande, Salto Grande, Asa Branca. A população afetada diretamente são 750 pessoas.

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2023, CHOVEU 200 MILIMETROS, EM APROXIMADAMENTE 03 HORAS, OCACIONANDO DANOS EM UNIDADES HABITACIONAIS/EDIFICAÇÕES PÚBLICAS/QUEDA DE ÁRVORES/SERVIÇOS ESSENCIAIS PREJUDICADOS/PREJUÍZOS AGRÍCOLAS, PECUÁRIA.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS	Discriminação		Quantidade
	Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados/destruídos.	Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.
Feridos		Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0
Enfermos		Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
Desabrigados		Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
Desalojados		Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	250
Desaparecidos		Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
Outros afetados		Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	500
TOTAL DE AFETADOS			750

6.1.1 Descrição

DESALOJADAS: AS PESSOAS DESALOJADAS FORAM PARA CASA DE AMIGOS E PARENTES, DEVIDO A COMODIDADE DE ACOLHIMENTO POR PARTE DAS PESSOAS E QUE AS PREFERIRAM FICAR COM FAMILIARES E AMIGOS, TENDO MUITA DESSAS PESSOAS AINDA PERMANECEREM CASA DE PARENTES E AMIGOS. OUTROS: SÃO QUE PESSOAS TIVERAM SUAS RESIDÊNCIAS DANIFICADAS E DESTRUÍDAS E TAMBÉM MORADORES QUE ESTÃO AINDA ISOLADO DEVIDO A QUESA DE PONTES (DESTRUIÇÃO), DESTRUIÇÃO DE BUEIROS E A CONTINUAÇÃO DE ALAGAMENTOS. ADOTAMOS UMA MÉDIA DE 5 PESSOAS POR FAMÍLIA ATINGIDA.

6.2 DANOS MATERIAIS	Discriminação	Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R\$)
		Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.	Unidades habitacionais	42
Instalações públicas de saúde	0		0	0,00
Instalações públicas de ensino	2		0	45.000,00
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0		0	0,00
Instalações públicas de uso comunitário	0		0	0,00
Obras de infraestrutura pública	44		42	8.670.000,00

6.2.1 Descrição

INSTALAÇÕES PÚBLICAS EM ENSINO: RURAL: ESCOLA MUNICIPAL CARLOS CHAGAS, NA ÁREA RURAL NO ASSENTAMENTO BELA MANHÃ, TIVERAM DE DANOS DE DESMORONAMENTO DE FOSSA SÉPTICA; URBANA: NA CRECHE APOLÔNIA BACK, NO BAIRRO MEROMN MATCHULA, DANOS CAUADOS QUEDA DE FORRO DE GESSO. ESTRADAS RURAIS: As comunidade de Palmitalzinho, Palmitalzinho, Rio Logrador, Rio da Casa, Rio Cantu, Alto da Balsa, Rio Piquiri, Jaguatirica, Arroio Grande de Cima, Arroio Grande de Baixo, Sanga Funda, Voltaiado, Arroio Moreira, Campo Velho, Nova Aliança, Guabiroba, Água Quente, Rio duas Casas, Boa Vista, Linha Nova, Serelepe, Rio Branco, Assentamento Bela Manhã, Arrio Custódio, Barra Grande, Salto Grande, Asa Branca, foram afetadas na sua totalidade de 330 km, aonde houve desmoronamento de terras, abertura de valetas, remoção de cascalho pela enxurradas, na qual todas essas localidades foram afetadas, os moradores dessa localidades sofreram com isolamento da população, dificuldades de acesso a serviços essenciais, transporte escolar, transporte de leite dos produtores. PONTES, BUEIROS NA ÁREA RURAL: PONTES: Palmitalzinho 4 pontes, com destruição total, Sanga Funda 01 ponte com destruição Total, Arroio Grande, 03 pontes com destruição total e 01 ponte com danos parcial, Água Quente 02 pontes com destruição total, Guabiroba com 02 pontes com destruição total e 01 ponte com danos parcial, Voltaiado 01 ponte com destruição total, Barra Grande 01 ponte com destruição total, Jaguatirica com 02 pontes com destruição total, Assa Branca com 01 ponte destruição total, os moradores dessas comunidades foram afetadas com isolamento da população, dificuldades de acesso a serviços essenciais, transporte escolar, transporte de leite dos produtores. BUEIROS: Nas comunidade Voltaiado 10 bueiros danificados e 8 com destruição total, Queixo da Anta 03 bueiros danificados e 2 com destruição total, Rio Duas Casas 4 bueiros danificados e 3 com destruição total, Arroio Grande 08 bueiros danificados e 4 com destruição total, Salto Grande 5 bueiros danificados e 5 com destruição total, Agua Quente 12 bueiros danificados e 3 com destruição total e Asa Branca 01 bueiro danificado e 01 com destruição total, os moradores dessas comunidades foram afetadas com isolamento da população, dificuldades de acesso a serviços essenciais, transporte escolar, transporte de leite dos produtores. UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA RURAL: Tivemos 06 casas com destruição total na Comunidade de Linha Cantuana, aonde os moradores perderam tudo, Comunidade de Palmitalzinho tivemos 11 casas com a estrutura comprometidas, paredes rompidas, aonde houve danos materiais, Rio Logrador 03 casas alagadas com estrutura comprometida, Rio Cantu com 03 casa alagadas, Alto da Balsa 01 casa alagada, Rio Piquiri 08 casas alagadas com danos materiais e moveis, Jaguaritica com 02 casas alagadas com danos materiais e moveis; UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA: Vila Carolo 01 casa com alagamento apenas danos moveis, Vila Planalto 02 casa alagadas com danos materiais, Vila Barro Preto 05 casas alagadas com danos materiais comprometimento da estrutura da casa, perca de bens moveis e outros e BNH 19 de Dezembro 03 casas alagadas com danos materiais.

6.3 DANOS AMBIENTAIS Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.	Discriminação	Sím	Não	População do município atingida
	Poluição ou contaminação da água	X		DE 0% A 5% DA POPULAÇÃO AFETADA
Poluição ou contaminação do ar		X		
Poluição ou contaminação do solo	X		DE 0% A 5% DA POPULAÇÃO AFETADA	
Diminuição ou exaurimento hídrico	X		DE 0% A 5% DA POPULAÇÃO AFETADA	
Incêndios em parques, APA's ou APP's	Sím	Não	Área atingida	
		X		

6.3.1 Descrição

Contaminação da Água: Nos casos de erosões, as quais foram diversas pontes transbordadas, nos quais levaram para nascentes e leitos dos principais rios, onde visualmente foram observados recipientes de agroquímicos, combustíveis e demais contaminantes. Contaminação do Solo: Observados em pontos isolados mais baixos próximo a rios, concentrações de agroquímicos, resíduos derivados de petróleo entre outros resíduos conforme já mencionado na contaminação da água. Contaminação do Ar: Não possuímos dados nem evidências. Diminuição ou exaurimento sazonal e temporário da água: Observado contaminação nas nascentes de propriedades rurais, nas quais ocorreram modificações do solo através de desvios nas áreas ribeirinha com o assoreamento dos rios, contaminando os olho-d'água, levando entulhos vegetais e resíduos de recipientes de diversas composições, ex: frascos, ferramentas, maquinários agrícolas etc. E em alguns casos a total cobertura da nascente. Incêndios em Parques, APAs ou APPs: Não possui evidencias nem reclamações ou constatações a respeito.

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS

Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.

Valor total do prejuízo econômico (setor público)

R\$ 8.680.000,00

Serviço essencial prejudicado Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.	Valor do prejuízo (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	10.000,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controlado de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	8.670.000,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00

7.1.1 Descrição

1) ESTRADAS: FORAM DANIFICADAS/DESTRUIDAS ESTRADAS APROXIMADAMENTE 340 KM DE ESTRADAS RURAIS PRINCIPAIS SEM CONTAR AS VIAS DE ACESSO, FORAM AFETADAS NUM DE 22 COMUNIDADES, COM DESMORONAMENTO DE ESTRADA, DESLIZAMENTOS DE BARANCOS, PONTES DESTRUIDAS, BUEIROS DESTRUIDOS. 2) PONTES: 19 PONTES ESTRUTURAS DE PONTES, SENDO DE DESSAS 17 FORAM DESTRUIDAS EM SUA TOTALIDADE E 02 QUE FORAM DANIFICADAS; DAS 17 PONTES QUE FORAM DESTRUIDAS 14 ERAM DE CONCRETO E 03 PONTES MISTAS DE CONCRETO E MADEIRA. E AS DUAS PONTES QUE FICARAM DANIFICADAS SÃO MISTAS DE MADEIRO E CONCRETO. ESSAS PONTES SITUADAS NAS SEGUINTE COMUNIDADE: PALMITALZINHO, SANGA FUNDA, ARROIO GRANDE DE CIMA, ÁGUA QUENTE, GUABIROBA, LINHA CANTUANA, BARRA GRANDE E ALTO DA Balsa. CONFORME LAUDO EMITIDO PELA SECRETARIA DO RODOVIÁRIO E OS ENGENHEIROS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL O DANOS PARA RECONSTRUÇÃO DESSAS SÃO DE R\$ 1.520.000,00. OS IMPACTOS E PREJUÍZOS CAUSADOS A POPULAÇÃO É MUITO GRANDE, DIFICULDADE DE ACESSO A SERVIÇOS ESSENCIAIS/BÁSICOS E TRANSPORTE ESCOLAR; 3) BUEIROS: A) QUANTIDADE BUEIROS ATINGIDOS SÃO DE 67, SENDO QUE DESSOS 25 FORAM DESTRUIDOS EM SUA TOTALIDADE E 42 BUEIROS DANIFICOS; B) VALOR ESTIMADO ENTRE CONCERTO E RECONSTRUÇÃO É DE R\$ 950.000,00; C) LOCALIZAÇÃO/LOCALIDADE: VOLTAIADO, QUEIXO DA ANTA, RIO DUAS CASAS, ARROIO GRANDE, SALTO GRANDE ÁGUA QUENTE E ASA BRANCA. D) DE QUE FORMA O DESASTRE OCACIONOU OS DANOS/DESTRUIÇÃO DESTAS ESTRUTURAS: AS ESTRUTURA FORAM AFETADAS DEVIDO A FORTE CHUVA QUE OCORREU DE UMA FORMA MUITO RÁPIDA E O GRANDE AUMENTO DO VOLUME DE ÁGUA DOS RIOS EM FORMA DE ENXURRADAS, ENCHENTES E ALAGAMENTOS, 4) ENSINO: INSTALAÇÕES PÚBLICAS EM ENSINO: RURAL: ESCOLA MUNICIPAL CARLOS CHAGAS, NA ÁREA RURAL NO ASSENTAMENTO BELA MANHÃ, TIVERAM DE DANOS DE DESMORONAMENTO DE FOSSA SÉPTICA; URBANA: NA CRECHE APOLÔNIA BACK, NO BAIRRO MEROM MATCHULA, DANOS CAUADOS QUEDA DE FORRO DE GESSO. AS AULAS NÃO FORAM PREJUDICADAS PELO DANOS CAUSADOS, MAIS O MUNICÍPIO FOI OBRIGADO A SUSPENDER O TRANSPORTE 5) LIMPEZA URBANA: A) LOCALIDADE: BAIRRO BARRO PRETO; B) MAQUINARIOS UTILIZADOS: RETROESCAVADEIRO E CAMINHÃO CAÇAMBA; C) SERVIÇOS EFETUADOS: RETIRADA DE ENTULHOS E LAMA DEIXADO PELO ALAGAMENTOS E ENXURRADAS; D) VALOR ESTIMADO DE GASTOS DE R\$ 10.000,00. O MUNICÍPIO DE PALMITAL NÃO TEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA DE IMEDIATO REESTABELECEER A NORMALIDADE DAS ESTRADAS, PONTES E BUEIROS, NECESSITANDO ASSIM URGENTEMENTE DE APOIO FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO E FEDERAL, POIS AINDA TEMOS FAMILIA QUE SE ENCONTRAM ISOLADAS.

7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS

Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Valor total do prejuízo econômico (setor privado)**R\$ 19.045.000,00**

Setores da economia	Valor do prejuízo (R\$)
Agricultura	16.600.000,00
Pecuária	2.445.000,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00

7.2.1 Descrição

AGRICULTURA: INFORME AS CULTURAS AFETADAS: MILHO QTDE DE PREJUÍZO: R\$ 800.000,00 Nº APROXIMADO DE PRODUTORES AFETADOS: 100 PRODUTORES LOCALIDADES EM QUE HOUE A AFETAÇÃO DA CULTURA: Serelepe, Agua Quente, Xaxin, Vila Burei, Linha Cantuana, L.Nova, São Paulo, Guaraipo, Queixo de Anta, Rio 2 casas, rio da casa, Guabiroba, Alto da Balsa, Rio pocinho, Rio Jacarte, Cantuzinho; CULTURAS AFETADAS: SOJA QTDE DE PREJUÍZO: R\$ 8.000.000,00 Nº APROXIMADO DE PRODUTORES AFETADOS: 250 PRODUTORES LOCALIDADES EM QUE HOUE A AFETAÇÃO DA CULTURA: Serelepe, Agua Quente, Xaxin, Vila Burei, Linha Cantuana, L.Nova, São Paulo, Guaraipo, Queixo de Anta, Rio 2 casas, rio da casa, Guabiroba, Alto da Balsa, Rio pocinho, Rio Jacarte, Cantuzinho;

CULTURAS AFETADAS: FEIJÃO QTDE DE PREJUÍZO: R\$ 300.000,00 Nº APROXIMADO DE PRODUTORES AFETADOS: 30 PRODUTORES LOCALIDADES EM QUE HOUE A AFETAÇÃO DA CULTURA: Xaxin, Vila Burei, rio 2 casas, queixo de anta, serelepe, cantuana, xaxin, ria da casa, guaraipo, linha cantuana, rio Palmeira, Cantuzinho, Rio Jacare;

CULTURAS AFETADAS: TRIGO QTDE DE PREJUÍZO: R\$ 300.000,00 Nº APROXIMADO DE PRODUTORES AFETADOS: 20 PRODUTORES LOCALIDADES EM QUE HOUE A AFETAÇÃO DA CULTURA: Divisor, serelepe, agua quente, arroio grande, rio da casa, guabiroba;

EDIFICAÇÃO RURAL: casas, barracões e galpão QTDE DE PREJUÍZO: R\$ 7.200.000,00 Nº APROXIMADO DE PRODUTORES AFETADOS: 210 PRODUTORES LOCALIDADES EM QUE HOUE A AFETAÇÃO DA CULTURA: Palmitalzinho, Alta d Balsa, Guaraipo, Linha Cantuana, Guabiroba, linha só Paulo, arroio grande 2) PECUÁRIA: ATIVIDADE FOI AFETADA PELO DESASTRE: GADO DE CORTE E PRODUÇÃO DE LEITE LOCALIZAÇÃO/COMUNIDADE: Serelepe, Agua Quente, Xaxin, Vila Burei, Linha Cantuana, L.Nova, São Paulo, Guaraipo, Queixo de Anta, Rio 2 casas, rio da casa, Guabiroba, Alto da Balsa, Rio pocinho, Rio Jacare, Cantuzinho; EDICAÇÕES UTILIZADA NA ATIVIDADE: GALPÕES, ESTÁBULOS. BARRACÕES E PAIOL, TENDO UM DANO ESTIMADO DE R\$ 2.250.000,00, SENDO ATINGIDO APROXIMANDAMENTE 90 PRODUTORES CONFORME LAUDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

000014

Data do preenchimento

Nome do responsável pelas informações: VIDAL CAMILO OLIVEIRA**Cargo:** Secretário de Administração, Planejamento e Meio Ambiente. Coordenador de Proteção e Defesa Civil.**Telefone de contato:** 4236571222**E-mail:** vidalcami@hotmail.com

Dia	Mês	Ano
06	11	2023

Última alteração

06	11	2023
----	----	------

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Contato: 0800 644 0199

**MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL**



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.480.025/0001-82

000015

DECRETO Nº 067/2023 de 6 de Novembro de 2023.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por *Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214)*.

O Senhor **Valdinei De Souza**, Prefeito do município de **Palmital**, localizado no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2023, CHOVEU 200 MILIMETROS, EM APROXIMADAMENTE 03 HORAS, OCASIONANDO DANOS EM UNIDADES HABITACIONAIS/EDIFICAÇÕES PÚBLICAS/QUEDA DE ÁRVORES/SERVIÇOS ESSENCIAIS PREJUDICADOS/PREJUÍZOS AGRÍCOLAS, PECUÁRIA, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

**MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 75.480.025/0001-82

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

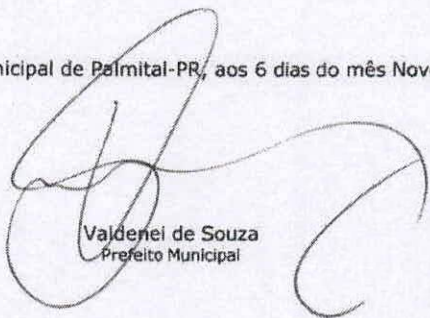
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Fica revogado o decreto 64/2023, de 30/10/2023.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital-PR, aos 6 dias do mês Novembro de 2023.



Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 067/2023 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 067/2023 de 6 de Novembro de 2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

O Senhor **Valdinei De Souza**, Prefeito do município de **Palmital**, localizado no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2023, CHOVEU 200 MILIMETROS, EM APROXIMADAMENTE 03 HORAS, OCASIONANDO DANOS EM UNIDADES HABITACIONAIS/EDIFICAÇÕES PÚBLICAS/QUEDA DE ÁRVORES/SERVIÇOS ESSENCIAIS PREJUDICADOS/PREJUÍZOS AGRÍCOLAS, PECUÁRIA. Afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos

processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Fica revogado o decreto 64/2023, de 30/10/2023.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital-PR, aos 06 dias do mês Novembro de 2023.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:336711A4

ORÇAMENTO DAS QUANTIDADES/ EXECUÇÃO - TOTAL DOS TRECHOS

REFERENCIAL DE RENDIMENTOS E PREÇOS DOS TUBOS TABELA DER 28/02/2023 COM DESONERAÇÃO

<https://www.der.pr.gov.br/Pagina/Normas-e-Custos-Rodoviaros>

MUNICÍPIO	XXXXXXX
LOCALIDADE	ver orçamentos individuais
MICROBACIA	ver orçamentos individuais
ESTRADA OU PARTE	ver orçamentos individuais
COORDENADA INICAL - UTM SAD 69	ver orçamentos individuais
COORDENADA FINAL - UTM SAD 69	ver orçamentos individuais
EXTENSÃO PREVISTA - m	147.000,00
EXTENSÃO DE CASCALHAMENTO PREVISTO - m	147.000,00
TIPO DE ESTRADA	ver orçamentos individuais
SERVIÇO A REALIZAR	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE
LARGURA DA ESTRADA - m	ver orçamentos individuais
LARGURA DE CASCALHO A REALIZAR - m	ver orçamentos individuais
ALTURA PREVISTA DE ELEVAÇÃO DA ESTRADA - m	ver orçamentos individuais
ESPESSURA DE CASCALHO (COMPACTADO) - m	ver orçamentos individuais



IDR-Paraná

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR - EMATER



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Item	CÓDIGO - DER - PR	Descrição dos serviços	Rodovia pavimentada DMT - km	Rodovia não pavimentada DMT - km	PREVISTO					
					Unidades	Quantidade	MÁQUINA E OUTROS A UTILIZAR	RENDIMENTO ESPERADO POR HORA	Nº DE HORAS MÁQUINAS/ OUTROS	Valor unitário DER/PR - R\$
TERRAPLENAGEM										
1	40115	Escavação carga e transporte de material de 1ª categoria 0 - 50 m (calculado m³ = comprimento m x largura m x altura média - m)			m³	132.300,00	Motoniveladora 120 H	138,25	191,39	
2	40102	Desmatamento e limpeza até Ø 30 cm (calculado m² = comprimento m x largura m)			m²	294.000,00	Trator de lâmina D-6	463,68	634,06	
3	42110	Caixa de retenção - (calculado m³ = comprimento m x largura m x altura x nº de caixas unidade)			m³	860,00	Retroescavadeira JCB 4x4	21,31	40,36	
4	401060	Regularização de leito/patrolamento (calculado m² = comprimento m x largura m)			m²	882.000,00	Motoniveladora 120 H	1.742,00	506,31	
5	40107	Retaludamento de barrancos (calculado m² = comprimento m x largura m)			m²	294.000,00	Motoniveladora 120 H	650,00	452,31	
6	40113	Escavação para saída de água (calculado m³ = nº de saídas x comprimento m x largura m x altura m)			m³	782,40	Retroescavadeira JCB 4x4	37,30	20,98	
7	40101	Destocamento árvores Ø > 30cm			unidade	0,00	Trator de lâmina D-6	12,00	0,00	
8	40115 opção 01	Bigodes/Sangradouros (calculado m³ = nº de bigodes x comprimento m x largura m x altura média - m) utilizar opção 01 ou 02			m³	0,00	Motoniveladora 120 H	138,25	0,00	
9	A PEDIDO UTIL	Bigodes/Sangradouros (calculado m³ = comprimento m x largura m x altura média - m)			m³	1.955,10	Carregador frontal pneus 924 - G	110,00	17,77	
0,00										
DRENAGEM										
10	60760	Assentamento de tubos 0,30 m sem berço (verificar a necessidade na estrada)			m	0,00	Retroescavadeira JCB 4x4	10,00	0,00	48,43
11	60301	Assentamento de tubos 0,40 m sem berço (verificar a necessidade na estrada)			m	8,00	Retroescavadeira JCB 4x4	10,00	0,80	95,33
12	60302	Assentamento de tubos 0,60 m sem berço (verificar a necessidade na estrada)			m	200,00	Retroescavadeira JCB 4x4	6,00	33,33	212,58
13	60304	Assentamento de tubos 0,80 m sem berço (verificar a necessidade na estrada)			m	138,00	Retroescavadeira JCB 4x4	4,00	34,50	369,00
14	61100	Assentamento de tubos 1,00 m sem berço (verificar a necessidade na estrada)			m	8,00	Escav.Hidr. EC - 140	4,00	2,00	708,16
15	60110	Apiloamento manual (já esta com a fórmula)			m³	613,30	Um e meio homem	1,00	613,30	0,00
16	60760	Assentamento de tubos 0,30 m sem berço - Transporte - peso unitário - 0,097ton. (já esta com a fórmula)	0,00	0,00	ton.	0,00	CAMINHÃO BASCULANTE - 10,00 m³ ou 15,00 ton.	#DIV/0!	0,00	0,00
17	60301	Assentamento de tubos 0,40 m sem berço - Transporte - peso unitário - 0,110ton (já esta com a fórmula)	0,00	0,00	ton.	0,00	CAMINHÃO BASCULANTE - 10,00 m³ ou 15,00 ton.	#DIV/0!	0,00	0,00
18	60302	Assentamento de tubos 0,60 m sem berço - Transporte - peso unitário - 0,390 ton. (já esta com a fórmula)	0,00	0,00	ton.	56,16	CAMINHÃO BASCULANTE - 10,00 m³ ou 15,00 ton.	#DIV/0!	0,00	0,00

000019

19	60304	Assentamento de tubos 0,80 m sem berço - Transporte - peso unitário - 0,670 ton. (já esta com a fórmula)	0,00	0,00	ton.	76,38	CAMINHÃO BASCULANTE - 10,00 m³ ou 15,00 ton.	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
20	61100	Assentamento de tubos 1,00 m sem berço - Transporte - peso unitário - 1,000ton (já esta com a fórmula)	0,00	0,00	ton.	8,00	CAMINHÃO BASCULANTE - 10,00 m³ ou 15,00 ton.	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
21	40114	Escavação de vaia lateral rasa com motoniveladora (calculo m = soma comprimentos, Lado Direito e Lado Esquerdo - m)			m	104.000,00	Motoniveladora 120 H	735,00	141,50	0,00	0,00
22	60303	Escavação de bueiros e valas de drenagem 1a. cat. (já esta com a fórmula)			m³	746,60	Escav. Hidr. CX – 210	27,74	26,91	0,00	0,00
23	60370	Enrocamento pedra de mão arrumada (já esta com a fórmula)			m³	174,88	Dois homens	1,00	174,88	0,00	0,00
24	97230	Enrocamento pedra de mão arrumada - transporte (já esta com a fórmula)	0,00	0,00	ton.	346,26	CAMINHÃO BASCULANTE - 10,00 m³ ou 15,00 ton.	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Subtotal - Drenagem											99.865,92
CASCALHAMENTO E ATERROS											
25	45201	Cascalhamento - (corte, carregamento, espalhamento e compactação) (já esta com a fórmula)+aterros, cabeceira de pontes deve ser calculado (calculo m³ = comprimento m x largura m x altura média - m), somar com o volume de cascalho	0,00	0,00	m³	132.300,00	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	107,20	1.234,14	0,00	0,00
						MOTONIVELADORA	1.234,14		0,00	0,00	
						ROLO COMPACTADOR	1.234,14		0,00	0,00	
26	97210	Transporte do cascalho e material para aterro (já esta com a fórmula)	0,00	0,00	TONELAD AS	261.954,00	CAMINHÃO BASCULANTE - 10,00 m³ ou 15,00 ton.	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
							conferência		6.761,61	0,00	0,00
									0,00	0,00	0,00

PREVISÃO DE CONSUMO DE ÓLEO DIESEL REFERENCIAL DER/CODAPAR (calculo automático não mexer nas formulas)

MAQUINA	TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID	Nº DE HORAS/ KM	CONSUMO POR HORA OU KM	Nº DE LITROS OD	VALOR MÉDIO DO OD no Estado do Paraná EM .../.../2023 - R\$...	VALOR TOTAL DO OD EM .../.../2023 - R\$
Esteira Média	ÓLEO DIESEL	horas	1.591,02	16,61	26.426,84	6,35	167810,45
Retroescavadeira JCB 4x4	ÓLEO DIESEL	horas	129,97	8,50	1.104,71	6,35	7014,91
Escavadeira hidráulica	ÓLEO DIESEL	horas	1.263,06	14,00	17.682,78	6,35	112285,68
Motoniveladora (próprio)	ÓLEO DIESEL	horas	2.525,65	20,41	51.548,58	6,35	327333,48
Pá carregadeira (próprio)	ÓLEO DIESEL	horas	17,77	15,92	282,96	6,35	1796,77
Rolo Compactador (próprio)	ÓLEO DIESEL	horas	1.234,14	11,59	14.303,70	6,35	90828,52
Caminhões Basculante -10m³	ÓLEO DIESEL	horas	0,00	15,00	0,00	6,35	0,00
caminhão PRANCHA	ÓLEO DIESEL	horas	0,00	21,56	0,00	6,35	0,00
Caminhão comboio abastecedor 5.000 litros, com operador	ÓLEO DIESEL	horas	0,00	11,00	0,00	6,35	0,00
TOTAL				6.761,61	111.349,57		707.069,80
CUSTO TOTAL AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA DRENAGEM SEM TRANSPORTE							806.935,72
CUSTO POR KILOMETRO							5.489,36

Preço médio do óleo diesel R\$ no Parana fonte - <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>
 Verificar o valor R\$ do óleo diesel 510 regional no site da ANP evitando problemas com valores unitários futuros

Data .../.../2023

Local

Nome do técnico que elaborou o levantamento/ instituição

Nome do técnico que elaborou os calculos/ instituição

000020

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3933

Homologa situação de emergência no Município de Palmital, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Palmital, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.282.924-2,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 067, de 6 de novembro de 2023, exarado pelo Prefeito de Palmital, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a Secretaria de Transportes, vem através do presente justificar a necessidade de realização de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EMERGENCIAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES, DEVIDO AOS TEMPORAIS DE CHUVAS, EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.**

Considerando que as recentes e excessivas chuvas ocorridas nos últimos dias, ocorreram vários enchentes, acarretando elevação excessiva de córregos e rios, destruindo, pontes e bueiros;

Considerando o Decreto Emergencial do Município sob nº 67/2023, de 06 de novembro de 2023;

Considerando o reconhecimento do Estado do Paraná, através do Decreto nº 3933 de 07 de Novembro de 2023;

Considerando o reconhecimento da União através da Portaria 3.787 de 07 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade de se realizar uma força tarefa para enfrentamento emergencial da situação.

Considerando a reduzida a não existência de contratos vigentes de tubos de concreto;

Considerando que demora em realizar um processo normal, produziria risco da transporte da produção agropecuária, principalmente da produção de leite, que atende os pequenos produtores. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a agilidade no processo.

Considerando que a situação de emergência, tem certa dose de imprevisibilidade da situação e a existência de risco em potencial a pessoas ou coisas, que requerem urgência de atendimento.

Solicito o Procedimento de Dispensa de Licitação emergencial, para que se possa contratar empresa para fornecer tubos de concretos supramencionados, sob risco de prejuízos, neste primeiro momento, com posterior abertura de procedimento licitatório para que possa atender o serviços vindouros.

Diante do acima exposto, justifica-se o pleito.

Palmital, 15 de Janeiro de 2024.

João Maria Andrade
JOÃO MARIA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Obras de Urbanismo

Miguel Matchula
MIGUEL MATCHULA

Secretário Municipal de Transportes



MUNICÍPIO DE

000023

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº02/2024-GAB

Palmital (PR), 23 de Janeiro de 2024.

Interessado: Secretaria Municipal Transportes e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos deste Memorando, autorizamos a licitação.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 2/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

000024

Equilibrado

Página 1

Solicitação		Nº solicitante	Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
2	Aquisição de Material	1	26/01/2024	4
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
9085-9	MIGUEL MATCHULA	0/2024		
Local				
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo			
Órgão				
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
PALMITAL-PARANÁ			Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES, DEVIDO AOS TEMPORAIS DE CHUVAS, EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
002 Departamento de Obras					
04.122.0401-2096 Atividades do Departamento de Obras					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.54.00 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS					
04890 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício					
016216	TUBO DE CONCRETO ARMADO 100 X 100	UND	4,00	457,00	1.828,00
016213	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 40 X 100	UND	4,00	88,00	352,00
016214	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 60 X 100	UND	100,00	199,00	19.900,00
016215	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 80 X 100	UND	50,00	316,00	15.800,00
Total da dotação					37.880,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
002 Departamento Rodoviário					
26.782.2601-2035 Atividades do Departamento Rodoviário					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.54.00 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS					
01540 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício					
016216	TUBO DE CONCRETO ARMADO 100 X 100	UND	4,00	457,00	1.828,00
016213	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 40 X 100	UND	4,00	88,00	352,00
016214	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 60 X 100	UND	100,00	199,00	19.900,00
016215	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 80 X 100	UND	88,00	316,00	27.808,00
Total da dotação					49.888,00
TOTAL					87.768,00
TOTAL GERAL					87.768,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.002.26.782.2601.2035	49.888,00
Cod 01540 Fonte 00000 G.Fonte E	49.888,00
10.002.04.122.0401.2096	37.880,00
Cod 04890 Fonte 00000 G.Fonte E	37.880,00

Antonio Simiano
 Contador
 CRC PR. 024.431/O-0
 CPF 440.998.789-53



PARECER Nº 02/2024 – LIC

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE DE SITUAÇÃO FÁTICA ENSEJADORA DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. SITUAÇÃO EMERGENCIAL RECONHECIDA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2022 de 01 de Abril de 2021.

1 - RELATÓRIO

Trata o presente expediente da possibilidade do poder público contratar por Dispensa de Licitação fundamentado no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2022. Diante disso passamos a análise do caso em concreto.

O Artigo art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2022, disciplina as hipóteses onde a contratação direta tem cabimento. São Incisos onde taxativamente são expressas as condições nas quais a Administração pode contratar diretamente sem ter que submeter ao rito das modalidades tradicionais e recomendadas.

Vieram os autos do processo em epígrafe para análise desta assessoria jurídica acerca da possibilidade de contratação de empresa para a situação emergencial em caráter temporário especializada para aquisição de combustível Tubos de Concreto, em caráter de urgência, para restabelecer de imediato a trafegabilidade de estradas rurais do Município.

Para justificar a necessidade de contratação em caráter emergencial, a Secretaria de Transporte e Secretaria de Obras e Urbanismo, informa que diversos bueiros e pontes de vias urbanas e estradas rurais, foram danificadas e recentemente atingidas por elevada precipitação pluviométrica, onde tiveram seus acessos totalmente destruídos, ocasionando a dificuldade de locomoção e tráfego de veículos por inúmeros localidades.

Foi juntado ao processo o reconhecimento nas Esferas, Municipal, Estadual e Federal, através do Decreto Emergencial do Município sob nº 67/2023, Decreto Estadual nº 3933/2023 e a Portaria 3787/2023, Relatório da Defesa Civil, Orçamento Quantitativo para atendimento da situação calamitosa de emergência, É o relatório.



2 – PARECER

É notório que a realização de Licitação é regra e a não licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei nº14.133/2021 de Dispensa e de Inexigibilidade.

A licitação pode ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Reza o art. 75, inciso VIII da Lei nº14.133/2021:

Art. 75-VIII. É dispensável a licitação - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Grifei)

Considera-se como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do Administrador ou falta de planejamento. Já por calamidade pública, entendam-se aquelas desgraças que atingem, de repente, grande número de cidadãos, como, por exemplo, podemos citar a seca, as inundações, enxurradas, desabamentos, peste, guerra, incêndio, terremoto, vendaval.

Consoante o já citado Professor Marçal Justen Filho, para a caracterização dessa hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam, a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Assim, o Estatuto de Licitações permite, como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta, através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

No caso em tela, a situação de emergência está plenamente comprovada, tendo em vista os graves problemas causados a população da cidade e do interior de Palmital-PR, decorrentes das enchentes causadas pelo excesso de chuvas no



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

• 000027

mês de novembro.

Dessa forma, fica evidente que a formalização e a pretensão de contratação de forma direta, caracterizada pela emergência, limitada ao estrito atendimento da necessidade e pelo prazo improrrogável previsto na norma.

Com relação ao valor, foi definido pela Secretaria de Transporte e Secretaria de Obras e Urbanismo, encaminharam o orçamento prévio.

Verificado a não existência de contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto.

Ademais o Estado calamitoso está devidamente reconhecido pelo Decreto Estadual nº 3933/2023 através dos relatórios da Defesa Civil e Também pelo Governo Federal através da Portaria 3787/25023.

Cuida-se portanto, que a contratação direta está baseada em dispositivos que permissíveis, no caso concreto.

Enfim, por tudo o quanto se viu e se expôs, resta evidenciada a possibilidade do Ente Municipal formalizar a contratação direta, através de Dispensa de Licitação, fazendo uso do Artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021.

O processo de dispensa deve ser atuado, numerado e corretamente formalizado, com a minuta do contrato dentro dos requisitos necessário, necessitando ainda a ratificação do ordenador de despesa.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo e entendimento.

Palmital, 26 de Janeiro de 2024.


DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
 DO REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS
 REFERENTE À CATEGORIA DE HABILITADO

NOVO
MARINELMA OLEANS CAMARGO

DOC. IDENTIDADE / UNIC. EMISSOR / UF
 9846021-7 PR

CPF DATA NASCIMENTO
 061.540.969-50 12/01/1986

FILIAÇÃO
 PEDRO PINHEIRO CAMARGO
 ALECARINA OLEANS
 CAMARGO

Nº REGISTRO 04039810106
 VALIDADE 26/10/2031
 1ª HABILITAÇÃO 15/02/2007

OBSERVAÇÕES

LOCAL PALMITAL, PR
 ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO 26/10/2021

12546467476
 PR920554998

PARANÁ

VALOR 2290760570
 PROIBIDO PLASTIFICAR

000028

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

000029

M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA

Por este instrumento particular, **MARINELMA OLEANS CAMARGO MACIEL**, brasileira, maior, casada sob regime parcial de bens, nascida em 12/01/1986, natural de Palmital/Pr. empresaria, residente e domiciliada na cidade de Palmital/PR., Rua Jose de Oliveira Sobrinho, nº 49, Centro, CEP 85.270-000, portadora do RG nº 9846021-7 SESPPR e inscrita no CPF nº 061.540.969-50, ajusta constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na **Rua Artur Freiburger, Parque Industrial, Sn, Palmital/PR CEP 85.270-000**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades a seguir (CNAE:2330-3/01) - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; (CNAE: 2330-3/04) - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto; (CNAE: 2330-3/99) - Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso; (CNAE: 4120-4/00) - Construção de edifícios; (CNAE: 4744-0/99) - Comércio varejista de materiais de construção; (CNAE: 4930-2/02) - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade limitada unipessoal será de **R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)**, dividido em 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

SOCIO	QUOTAS	%	VALOR TOTAL
MARINELMA OLEANS CAMARGO MACIEL	50.000	100	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	100	R\$ 50.000,00

marinelma Oleans Camargo Maciel

M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal a sócio única **MARINELMA OLEANS CAMARGO MACIEL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidário e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia única, fixara uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Marinelma Oleans Camargo Maciel

M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA

CLÁUSULA NONA: A Designação de administradores não sócios:

I. Poderão ser designados administradores não sócios, em clausula especifica ou em ato separado.

II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO SÓCIO ÚNICO: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do sócio único e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o **capital social**, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O titular da sociedade declara, sob as penas da Lei, que:

a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;

Maximiliano Oleans Camargo Maciel

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA

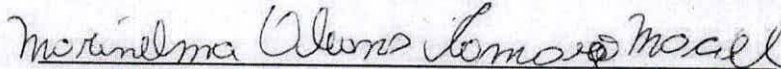
- b) O valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: O sócioúnico declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da **cláusula sétima** deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Palmital - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia única ora presente e que a mesma assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital/Pr, 26 de Março de 2021.


MARINELMA OLEANS CAMARGO MACIEL
Sócia Única



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO FLAVIO MARIOT, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 040149, expedida em 28/02/1997, inscrito no CPF nº 74479962972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
74479962972	040149	JOAO FLAVIO MARIOT



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2021 18:53 SOB Nº 41209856282.
PROTOCOLO: 211905593 DE 16/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102610710. CNPJ DA SEDE: 41611159000120.
NIRE: 41209856282. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2021.
M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ: 41.611.159/0001-20
NIRE: 41209856282
M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA

MARINELMA OLEANS CAMARGO MACIEL, brasileira, maior, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 12/01/1986, portador do RG nº 98460217 SESP PR e inscrita no CPF nº 061.540.969-50, empresária, residente e domiciliada na Rua Jose de Oliveira Sobrinho, nº 49, Centro, cidade de Palmital/PR., CEP 85.270-000. Única sócia componente da empresa **M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA**, com sede na Rua Artur Freiburger, sn, Parque Industrial, cidade de Palmital/PR., CEP 85.270-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire 41209856282 em data de 16/04/2021, inscrita no CNPJ nº 41.611.159/0001-20, RESOLVE, por este instrumento, a partir desta data, alterar as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da empresa que passa a ser: **RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO (ESCRITORIO), Nº 760, RUA ARTUR FREIBERGER, SN (DEPOSITO), CENTRO/PARQUE INDUSTRIAL, PALMITAL/PR., CEP: 85.270-000.**

Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 01(uma) via.

Palmital/Pr, 08 de Março de 2023.

marinelma Oleans Camargo Maciel

MARINELMA OLEANS CAMARGO MACIEL

Sócia Única



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO FLAVIO MARIOT, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 040149, registrado em 28/02/1997, inscrito no CPF n° 74479962972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
74479962972	040149	JOAO FLAVIO MARIOT



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2023 23:48 SOB N° 20231605307.
PROTOCOLO: 231605307 DE 17/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303681173. CNPJ DA SEDE: 41611159000120.
NIRE: 41209856282. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2023.
M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.611.159/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2021
NOME EMPRESARIAL M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO (ESCRITÓRIO), Nº 760, RUA ARTU	NÚMERO 760 SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO/PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PALMITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9138-1527
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2024 às 09:11:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

41.611.159/0001-20

NOME EMPRESARIAL:

M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARINELMA OLEANS CAMARGO MACIEL

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/01/2024 às 09:11 (data e hora de Brasília).

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/01/2024 09:12:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA**
CNPJ: **41.611.159/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.611.159/0001-20
Razão Social: M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA
Endereço: RUA ARTUR FREIBERGER SN / PARQUE INDUSTRIAL / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011302270791287530

Informação obtida em 30/01/2024 09:13:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.611.159/0001-20

Certidão nº: 6913209/2024

Expedição: 30/01/2024, às 09:13:59

Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.611.159/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000041

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032764826-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.611.159/0001-20**
Nome: **M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA
CNPJ: 41.611.159/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:38:24 do dia 27/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2024.

Código de controle da certidão: **579C.FCB8.51A2.6171**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA

89/2024

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/02/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHCJZXM8S3EA

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900022433	41.611.159/0001-20	9088903029	389

CNAE/ ATIVIDADES

Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Construção de edifícios, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

ENDEREÇO

RUA ARTUR FREIBERGER, SN, S/N - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 85270000 Palmital - PR

Palmital, 30 de Janeiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7668025/0001-82

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES, DEVIDO AOS TEMPORAIS DE CHUVAS, EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

VALOR: R\$ 87.768,00(Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:90(noventa) dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA CNPJ 41.611.159/0001-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1540	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2024	4890	10.002.04.122.0401.2096	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 06/02/2024.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES, DEVIDO AOS TEMPORAIS DE CHUVAS, EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 7, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

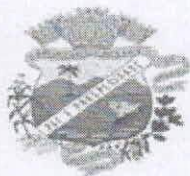
, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA** **CNPJ 41.611.159/0001-20**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 06/02/2024

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO****ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2024****REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES, DEVIDO AOS TEMPORAIS DE CHUVAS, EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, 0502/2**

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 02/2024, Dispensa de Licitação nº 02/2024, atende a todos os requisitos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 02/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA CNPJ 41.611.159/0001-20.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 06/02/2024

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº2/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº3 /2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA CNPJ:41.611.159/0001-20**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA ARTUR FREIBERGER, SN, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Palmital/PR,4299473311, neste ato representada por seu representante Legal, o **Senhor MARINELMA OLEANS CAMARGO MACIEL 061.540.969-50 e RG 9846021-7-SESP-PR**, denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 2/2024 e Dispensa de Licitação nº2/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2022, e demais normas aplicáveis à espécie, a **Proposta Apresentada**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES, DEVIDO AOS TEMPORAIS DE CHUVAS, EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

ITENS							
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Un	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	16213	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 40 X 100	UND	8,00	88,00	704,00
LOTE: 001	2	16214	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 60 X 100	UND	200,00	199,00	39.800,00
LOTE: 001	3	16215	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 80 X 100	UND	138,00	316,00	43.608,00
LOTE: 001	4	16216	TUBO DE CONCRETO ARMADO 100 X 100	UND	8,00	457,00	3.656,00
TOTAL							87.768,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 75, da Lei Federal n. 14.133/2022, em razão do baixo valor da aquisição, além da sua emergência, ante a necessidade de publicação de todos os atos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** compromete-se a prestar os serviços com a maior **URGÊNCIA** possível, com o maior zelo e atenção, se responsabilizando por qualquer situação que em decorrência dos serviços mal prestados venha a causar danos ao município.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Marinelma Oleans Camargo Maciel
31



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000048

O presente contrato tem como valor total a importância de **Valor R\$ 87.768,00 (Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais)**, onde o CONTRATANTE se compromete à pagar ao CONTRATADO de acordo com as emissões das notas fiscais referentes os serviços prestados.

CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma e mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas pelas Secretarias Municipais responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços estes deverão ser alterados imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato de Prestação de Serviço se inicia na data da assinatura do presente e tem como validade até 04/06/2024, podendo ser prorrogado em acordo com ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1540	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
4890	10.002.04.122.0401.2096	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Nos termos dispostos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2022, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as penalidades previstas, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A multa a que alude a cláusula anterior, não impede que o **contratante** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2022.

Este contrato poderá ser prorrogado na forma previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

Marcelino Olego Comery Maciel

2



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Responsável, através dos servidores responsáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviço em duas vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos, elegendo a Comarca de Palmital-PR para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Palmital-PR, 06/02/2024.

M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA
41.611.159/0001-20
MARINELMA OLEANS CAMARGO MACIEL
Responsável Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: LIDIANE SIMIANO
CPF: 067.017.659-12

NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089.87



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº2/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ARTUR FREIBERGER, SN, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº41.611.159/0001-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARINELMA OLEANS CAMARGO MACIEL**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.540.969-50 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES, DEVIDO AOS TEMPORAIS DE CHUVAS, EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DATA DO CONTRATO: 06/02/2024

VIGÊNCIA: 04/06/2024

VALOR TOTAL: R\$ 87.768,00 (Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

000051

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES, DEVIDO AOS TEMPORAIS DE CHUVAS, EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Dotação Orçamentária*	0600226782260120353390305400
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	87.768,00
Data Publicação Termo ratificação	06/02/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)